

a dilação do prazo por mais 15(quinze) dias, conforme o requerido às páginas 1972. Após, decorrido o prazo, certifique-se nos autos se houve alguma manifestação por parte do Banco do Brasil. Proceda-se a intimação do Administrador Judicial, para acostar aos autos manifestação sobre os pedidos formulados pela Recuperanda às páginas 1951-1955 e 1959-1963, no prazo de 10(dez) dias. Tudo cumprido, com ou sem respostas, certifique-se nos autos e proceda-se nova vista ao Ministério Público. Cumpra-se.

ADV: ANDREA ALLEGRINI E SILVA (OAB 389491/SP)
Processo 0307934-62.2016.8.24.0023 - Carta Precatória Cível - Compra e Venda - Exequente: Afsa, Sgps S.a. - Executado: Rcd Participações Ltda. - Executado: Mr Empreendimentos S/A - Executado: Ronaldo Couto Daux - Executado: Maria Cristina Filomeno Daux - Comunique-se à origem a citação (p. 216). Intime-se o exequente da penhora (p. 218).

ADV: ARMINDO MARIA (OAB 28564/SC)
Processo 0013544-50.2017.8.24.0023 - Carta Precatória Cível - Oitiva - Autor: Rogério Bruno Feitoza Bastos - Réu: "Estado de Santa Catarina - Fica designado o dia 17/10/2017 às 15:30h para a realização do ato deprecado.

ADV: GILBERTO PORTO (OAB 6332/SC)
Processo 0014055-48.2017.8.24.0023 - Habilitação de Crédito - Recuperação judicial e Falência - Requerente: Leonardo Domingues Vaz - Requerido: Florisa Administradora de Consórcios S/C Ltda. - Intime-se pessoalmente a Falida para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da presente. Outrossim, intime-se a Administradora Judicial, pessoalmente, e o procurador por ela constituído, por Diário da Justiça. Após, decorrido o prazo, ao Ministério Público.

ADV: LUCIANA DE FÁTIMA TEIXEIRA DIAS (OAB 148024/MG)
Processo 0010441-35.2017.8.24.0023 - Carta Precatória Cível - Atos executórios - Autor: G. E. T. D. da R. - Réu: L. da R. - Fica intimada a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 30.

ADV: LEO REBESQUINI VIA PIANA (OAB 061.990/RS)
Processo 0306345-98.2017.8.24.0023 - Carta Precatória Cível - Oitiva - Autor: José Carlos Porcati - Autor: Marlusa Lopes Soares - Autor: Wesley Uilisson de Melo Porcati - Réu: Hospital da Cidade de Passo Fundo - Ficam intimadas as respectivas partes por seus procuradores da audiência a ser realizada no dia 03/10/2017, às 15:40 horas. Em conformidade com o art. 455, caput e §1º do CPC, cabe ao advogado da parte informar ou intimar a(s) testemunha(s) por ele arrolada(s) do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a(s) intimação(ões) neste juízo. O mesmo procurador deve juntar aos autos da deprecata, no mínimo 3 (três) dias antes da data da audiência, cópia(s) da(s) correspondência(s) de intimação e do(s) comprovante(s) de recebimento pela(s) testemunha(s).

ADV: MARGARETI ANTUNES (ADMINISTRADOR JUDICIAL DE FLORISA ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA) (OAB 26686/SC)
Processo 0014055-48.2017.8.24.0023 - Habilitação de Crédito - Recuperação judicial e Falência - Requerente: Leonardo Domingues Vaz - Requerido: Florisa Administradora de Consórcios S/C Ltda. - Intime-se pessoalmente a Falida para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da presente. Outrossim, intime-se a Administradora Judicial, pessoalmente, e o procurador por ela constituído, por Diário da Justiça. Após, decorrido o prazo, ao Ministério Público.

ADV: GILBERTO JOSÉ ALMEIDA PENS (OAB 47474/RS)
Processo 0306345-98.2017.8.24.0023 - Carta Precatória Cível - Oitiva - Autor: José Carlos Porcati - Autor: Marlusa Lopes Soares - Autor: Wesley Uilisson de Melo Porcati - Réu: Hospital da Cidade de Passo Fundo - Fica designado o dia 03/10/2017, às 15:40 horas, para realização do ato deprecado.

ADV: GILBERTO JOSÉ ALMEIDA PENS (OAB 47474/RS)
Processo 0306345-98.2017.8.24.0023 - Carta Precatória Cível - Oitiva

- Autor: José Carlos Porcati - Autor: Marlusa Lopes Soares - Autor: Wesley Uilisson de Melo Porcati - Réu: Hospital da Cidade de Passo Fundo - Ficam intimadas as respectivas partes por seus procuradores da audiência a ser realizada no dia 03/10/2017, às 15:40 horas. Em conformidade com o art. 455, caput e §1º do CPC, cabe ao advogado da parte informar ou intimar a(s) testemunha(s) por ele arrolada(s) do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a(s) intimação(ões) neste juízo. O mesmo procurador deve juntar aos autos da deprecata, no mínimo 3 (três) dias antes da data da audiência, cópia(s) da(s) correspondência(s) de intimação e do(s) comprovante(s) de recebimento pela(s) testemunha(s).

ADV: LEO REBESQUINI VIA PIANA (OAB 061.990/RS)
Processo 0306345-98.2017.8.24.0023 - Carta Precatória Cível - Oitiva - Autor: José Carlos Porcati - Autor: Marlusa Lopes Soares - Autor: Wesley Uilisson de Melo Porcati - Réu: Hospital da Cidade de Passo Fundo - Fica designado o dia 03/10/2017, às 15:40 horas, para realização do ato deprecado.

Precatórias, Recuperações Judiciais e Falências - Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca da Capital / Precatórias, Recuperações Judiciais e Falências
Rua Gustavo Richard, 434, 10º andar, Centro - CEP 88010-290, Fone: 48, Florianópolis-SC - E-mail: capital.cartaprecatoria@tjsc.jus.br

Juiz de Direito: Fábio Nilo Bagattoli

Chefe de Cartório: Larissa Nascimento Guedes

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 20 DIAS

Recuperação Judicial nº 0016333-95.2012.8.24.0023

Interessado: Ponte Aérea Viagens e Turismo Ltda e outros

Intimando(s): Todos os credores da empresa recuperanda Ponte Aérea Viagens e Turismo Ltda, nos termos do artigo 36 da Lei n. 11.101/2005. Objetivo: Convocar todos os credores para assembleia-geral de credores. Os credores poderão ser representados na assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, fisicamente ou eletronicamente por meio do endereço eletrônico www.gladiusconsultoria.com.br/remessa-digital.

Os Sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, mediante a apresentação, ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §§5º e 6º).

Local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia: www.gladiusconsultoria.com.br.

Decisão Judicial: Acolho o Parecer Ministerial acostado às páginas 1970-1971 e determino que o seja realizado nas datas, horários e local sugeridos pelo Administrador Judicial, a Assembleia Geral de Credores, com a publicação do respectivo edital de convocação, nos termos sugeridos pelo Administrador às páginas 1965-1966.

1ª Convocação:

Data: 22/08/2017 (3ª Feira)

Hora: 9h – início do credenciamento e assinatura da lista de presenças.
9:30h – Início da Assembleia.

Local: Hotel Castelmar – Sala Jurerê – Felipe Schmidt, 1260, Centro, Florianópolis/SC.

2ª Convocação:

Data: 29/08/2017 (3ª feira).

Hora: 9h – início do credenciamento e assinatura da lista de presenças.

9:30h – Início da Assembleia.

Local: Hotel Castelmar – Sala Jurerê – Felipe Schmidt, 1260, Centro, Florianópolis/SC..

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atender(em) ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), na forma da lei.

Florianópolis (SC), 20 de julho de 2017.

Larissa Nascimento Guedes

Chefe de Cartório

Vara do Tribunal do Júri - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO VOLPATO DE SOUZA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LISANE ROSANE ROSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0148/2017

ADV: JULIANO KELLER DO VALLE (OAB 12030/SC)

Processo 0008392-55.2016.8.24.0023 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Acusado: Elisângela Campos da Silva - Acusado: Elisângela Campos da Silva - Acusado: Felipe dos Santos Diogo - Acusado: Felipe dos Santos Diogo - Vítima: Alexandre João Batista Santiago - Vítima: Alexandre João Batista Santiago - Passo a intimar a Defesa para informar o endereço CORRETO ou detalhar qual o BAIRRO do endereço da testemunha Daniel Paz dos Santos, eis que na busca no site dos Correios, a Rua General Vieira da Rosa, em Florianópolis, INEXISTE. Certifico, ainda, que tentei ligar nos dois telefones celulares indicados na certidão de p. 770 e petição de p. 785, não logrei êxito. Prazo para manifestação: 24 (vinte e quatro) horas

ADV: HELIO BRESSANINI PEREIRA (OAB 40323/SC)

Processo 0014038-46.2016.8.24.0023 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Indiciado: A Apurar - Indiciado: A Apurar - Acusado: Oroaldo Petti Neto - Acusado: Oroaldo Petti Neto - Vítima: Valdo Damos - Vítima: Valdo Damos - Passo a intimar a Defesa para manifestar-se acerca das seguintes testemunhas arroladas: 1) Luiz Antonio Borges Filho, atualmente lotado em Curitiba-SC, conforme informação juntada p. 208/209; 2) Lucas Fernandes dos Reis Silva, vai estar em férias na data da audiência, conforme informação juntada página 237. Prazo para manifestação: 48 (quarenta e oito) horas.

ADV: RUBENS GRACIOLLI (OAB 30927/SC), HELEM CAROLINA DA SILVA PICANÇO FURTADO (OAB 46154/SC), ELOAH TEIXEIRA CARNEIRO LINS (OAB 171992/RJ)

Processo 0004001-23.2017.8.24.0023 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Acusado: Maicon Belmiro - Acusado: Renato da Silva Barrilari - Passo a intimar as partes acerca da resposta do Ofício de p. 393 e 394, juntados respectivamente às páginas 427 e 429.

ADV: LUCIANE DE CARLI FAVARETTO (OAB 74363/RS), ROMULO BERNARDES CAMPANA (OAB 87569/RS)

Processo 0000033-82.2017.8.24.0023 - Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida - Repreoste.: Delegado de Polícia Civil - Repreoste.: Delegado de Polícia Civil - Repreoste.: Delegado de Polícia

Civil - Acusado: Jeferson Rodrigo de Souza Bueno - Acusado: Jeferson Rodrigo de Souza Bueno - Acusado: Jeferson Rodrigo de Souza Bueno - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Acusado: Jeferson Rodrigo de Souza Bueno - Repreoste.: Delegado de Polícia Civil - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Insurge-se a defesa do réu Jeferson Rodrigo de Souza Bueno, asseverando que parte dos quesitos elaborados ao perito restaram prejudicados ante a não apresentação do veículo Audi, pugnando, assim, pela apreensão deste para que seja devidamente submetido à perícia (p. 868-869). Não obstante, conforme afirmado pela própria defesa, referido automóvel se encontra baixado desde 11/7/2017. Isso significa que o veículo, muito provavelmente, sofreu danos superiores ao seu valor de mercado e virou sucata. É também o que se percebe das declarações prestadas por Robson Jesus Cordeiro, em sede de audiência de instrução e julgamento, ao declinar que o conserto do veículo não se afiguraria viável por conta do elevado custo. Importante destacar que a liberação do veículo ocorreu de forma regular. Após as diligências reputadas necessárias pelo instituto oficial, foi permitido ao legítimo proprietário retirar o carro do pátio oficial. Portanto, não há que se falar em obrigação de seu proprietário em manter o veículo depositado, tudo indicando que tenha tomado medidas para se desfazer do bem ante a ausência de interesse em proceder ao conserto das avarias. Afóra isso, o réu não declinou o local onde poderia o veículo ser encontrado. Verificada a regular restituição ao proprietário, não compete mais ao judiciário ter o controle sobre o bem, menos ainda ter conhecimento de seu paradeiro. Em face dessas considerações, indefiro o pedido de busca e apreensão formulado pela defesa do réu, com a ressalva de que poderá efetuar diligências no sentido de indicar o paradeiro do referido automóvel possibilitando assim a reavaliação da presente decisão. Publique-se. Cumpra-se.

ADV: SIMONE LISBOA SCHEFFLER ANSELMO (OAB 44628/SC)

Processo 0001179-61.2017.8.24.0023 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Acusado: Claudécir Wehrli - Acusado: Irineu Paulo Wehrli - Fica a Assistente de acusação intimada para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

ADV: ADEMIR COSTA CAMPANA (OAB 21235/RS), TIAGO DE SOUZA BOTENE (OAB 79302/RS), ISRAEL BERARDI (OAB 77411/RS)

Processo 0000033-82.2017.8.24.0023 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado - Acusado: Jeferson Rodrigo de Souza Bueno - Acusado: Jeferson Rodrigo de Souza Bueno - Acusado: Jeferson Rodrigo de Souza Bueno - Repreoste.: Delegado de Polícia Civil - Repreoste.: Delegado de Polícia Civil - Repreoste.: Delegado de Polícia Civil - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Acusado: Jeferson Rodrigo de Souza Bueno - Repreoste.: Delegado de Polícia Civil - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Insurge-se a defesa do réu Jeferson Rodrigo de Souza Bueno, asseverando que parte dos quesitos elaborados ao perito restaram prejudicados ante a não apresentação do veículo Audi, pugnando, assim, pela apreensão deste para que seja devidamente submetido à perícia (p. 868-869). Não obstante, conforme afirmado pela própria defesa, referido automóvel se encontra baixado desde 11/7/2017. Isso significa que o veículo, muito provavelmente, sofreu danos superiores ao seu valor de mercado e virou sucata. É também o que se percebe das declarações prestadas por Robson Jesus Cordeiro, em sede de audiência de instrução e julgamento, ao declinar que o conserto do veículo não se afiguraria viável por conta do elevado custo. Importante destacar que a liberação do veículo ocorreu de forma regular. Após as diligências reputadas necessárias pelo instituto oficial, foi permitido ao legítimo proprietário retirar o carro do pátio oficial. Portanto, não há que se falar em obrigação de